



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1181, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do Município de JACUPIRANGA, atingidas por ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS (NI.GDZ 13.301 - CODAR).

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de JACUPIRANGA - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram o município com um índice pluviométrico de 106,50 mm, num período de 24 horas dos dias 30 e 31 de julho de 2011, e vieram a acarretar enchentes na área urbana, e escorregamento de terra na área rural causando intensos danos nas estradas de acesso aos bairros rurais.

CONSIDERANDO que no dia 01/08/2011, por volta das 20:00 h, os ESCORREGAMENTOS E DESLIZAMENTOS provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e nos serviços essenciais conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos (AVADAN).

DECRETA

ARTIGO 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de ESCORREGAMENTOS E DESLIZAMENTOS (NI.GDZ – 13.301 *Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos - CODAR*).

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de agosto de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento